

**CODHAB**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO
DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2016 – CODHAB

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2016 – DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF E ARQBR ARQUITETURA E URBANISMO LTDA ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Processo no. 392-000.159/2016

A **COMPANHIA HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB**, empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com autorização legislativa de criação pela Lei distrital nº 4.020, de 25 de setembro de 2007, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal, estando vinculada à Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.335.575/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra-06, Bloco “A”, nº 50, 5º andar, Edifício Sofia, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, **GILSON PARANHOS**, arquiteto, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade nº 305.776, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 119.788.561-72, residente e domiciliado em Brasília-DF, com autorização da Diretoria Executiva da CODHAB/DF, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto distrital nº. 32.598/2010) doravante denominada simplesmente **CODHAB/DF**, e a pessoa jurídica **ARQBR ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.128.523/0001-83, com sede na SHCN CL 112, bloco B, nº 50, sala 215, cep 70762-520, Brasília/DF, neste ato representada por seu representante legal **EDER RODRIGUES DE ALENCAR** e **ANDRÉ VELLOSO RAMOS**, residentes e domiciliados em Brasília - DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme Edital de Licitação mediante **CONCURSO Nº 005/2016**, realizada de acordo com a Lei nº 8.666/93, à qual se sujeitam as partes contratantes tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 392.004.159/2016 – CODHAB resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme Decisão da Diretoria Executiva da CODHAB/DF por meio da Súmula DIPRO nº 305.000.019/2017, de 02 de maio de 2017, aprovada em 09 de maio de 2017, fica autorizada a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2016 – CODHAB, contemplando modificação do pagamento da 2ª e 3ª Medição contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODIFICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATO

Altera-se a REMUNERAÇÃO DO CONTRATO no subitem 3.3 da Cláusula Terceira do Contrato, para:





CODHAB

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO
DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA

15% (quinze por cento) do valor total do contrato, descontado o valor referente à premiação, pela entrega dos projetos aprovados pela CAP, referente à projeção da Quadra 02, Conj. B7 Lote A, com os demais projetos complementares, projeto executivo, cronograma e orçamento;

20% do valor total do contrato, descontado o valor referente à premiação, pela entrega dos projetos aprovados, de todas as demais projeções, pela CAP, com os projetos complementares, projetos executivos, cronograma e orçamento das projeções da Quadra 02, Conjunto B7, Lote C e Conjunto B4, Lote B;

35% do valor total do contrato, descontado o valor referente à premiação, a ser pago na entrega e aceite, pela CODHAB, dos projetos executivos completos, projetos complementares, aprovados pelas concessionárias e de toda a documentação necessária à futura emissão do Alvará de Construção de todos os lotes.

Fica a contratada obrigada, sob pena de descumprimento contratual, a apresentar justificativa para todo e qualquer prazo, de cumprimento de exigência, superior a 10 dias;

As demais formas de REMUNERAÇÃO DO CONTRATO, do subitem 3.3 permanecem inalteradas;

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato nº 027/2016 – CODHAB.

Pelas partes presentes a este ato foi dito que aceitavam o presente Termo Aditivo em sua totalidade. E, por assim concordarem com a alteração, assinam a CODHAB, e a ARQBR ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo descritas e assinadas, presentes a todo o ato, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 22 de maio de 2017.

Pela CODHAB/DF:


GILSON JOSÉ PARANHOS
Diretor Presidente

Pela CONTRATADA:


ANDRÉ VELLOSO RAMOS
Representante Legal da Pessoa Jurídica

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF: _____

CPF: _____

